



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026, torna pública a presente contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à **Aquisição emergencial de água mineral natural, sem gás, para distribuição gratuita aos munícipes afetados pela interdição temporária de poços artesianos.**

A contratação será realizada com a empresa MARLI DAL ALBA MOI, inscrita no CNPJ nº 06.993.999/0001-01, com sede na Avenida 1º, nº 1119, Centro, Cerro Grande/RS, representada por Marli Dal Alba Moi, CPF nº 604.312.700-82, em razão da compatibilidade do ramo de atividade, da disponibilidade para entrega imediata, do atendimento aos requisitos sanitários e de habilitação e da apresentação de preços inferiores aos valores referenciais da Administração.

O objeto será fornecido de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições definidos neste Termo, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na proposta da contratada e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A regra geral estabelecida pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a realização de licitação pública para as contratações administrativas, ressalvados os casos especificados na legislação.

A contratação direta exige processo administrativo formalmente instruído com os elementos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre os quais o documento de formalização da demanda, a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo, comprometer a continuidade dos serviços públicos ou colocar em risco a segurança de pessoas, limitando-se a contratação aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

O Decreto Municipal nº 2.392/2026, de 03 de julho de 2026, declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Grande/RS afetadas por chuvas intensas, classificadas sob o código COBRADE 1.3.2.1.4, e autorizou, em seu art. 6º, a dispensa das aquisições necessárias ao atendimento da emergência.

CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A contratação decorre da necessidade imediata de disponibilizar água potável e segura para consumo humano à população de Cerro Grande/RS, em razão das chuvas torrenciais e enxurradas ocorridas no final do mês de junho de 2026, que comprometeram a segurança da água fornecida por poços artesianos e motivaram sua interdição temporária pela Vigilância Sanitária Municipal.

As coletas e análises laboratoriais identificaram, em alguns poços, contaminação por *Escherichia coli*, presença de coliformes totais e elevação da turbidez. Enquanto não comprovada a potabilidade e não liberadas as fontes de abastecimento, a aquisição de água mineral é indispensável para reduzir riscos sanitários, prevenir doenças de veiculação hídrica e preservar a saúde e a dignidade da população.

A realização de procedimento licitatório ordinário não se mostra compatível com a urgência do caso, pois os prazos de divulgação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação e formalização poderiam prolongar a exposição da população ao risco sanitário. A contratação direta emergencial permite resposta imediata, limitada aos quantitativos estritamente necessários ao enfrentamento da situação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada está fundada em critérios objetivos, especialmente na compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto, na capacidade de disponibilizar os produtos no prazo emergencial de até 02 (duas) horas, no atendimento às especificações sanitárias e de qualidade, na comprovação das condições de habilitação e na apresentação da proposta economicamente mais vantajosa.

A empresa selecionada é MARLI DAL ALBA MOI – CNPJ nº 06.993.999/0001-01, cuja proposta contempla os dois itens demandados, com entrega imediata e preços unitários inferiores aos valores referenciais apurados no DFD e no ETP.

A contratação não se fundamenta em preferência subjetiva, mas na necessidade de atendimento urgente, na disponibilidade efetiva dos produtos e na vantagem econômica demonstrada nos autos, condicionada à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O DFD e o ETP estimaram a contratação em R\$ 18.774,83, com base em preços praticados em contratações públicas comparáveis. A proposta selecionada apresenta os seguintes valores:

Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un Estimado	Valor Un Fornecedor	Valor total Fornecedor
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafas PET de 500 mL, lacradas, acondicionadas em fardo com 12 unidades.	Fardo	861	R\$ 17,33	16,00	13.776,00
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão PET de 5 litros, lacrado.	Galão	433	R\$ 8,90	7,90	3.420,70
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 17.196,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O valor total contratado é inferior ao valor estimado, os preços são, portanto, compatíveis e vantajosos para a Administração, sem prejuízo da verificação de exequibilidade e da efetiva capacidade de entrega imediata.

DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A solução compreende a aquisição, o transporte, a carga, a descarga e a entrega de água mineral natural, sem gás, em embalagens lacradas e próprias para consumo humano, com todos os custos incluídos nos preços apresentados.

Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, limpas e sem sinais de violação, vazamentos, perfurações ou deformações; lacres inviolados; rótulo legível com identificação do produto, origem, volume, lote, data de envase ou fabricação e prazo de validade; e transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas.

O prazo de validade remanescente mínimo será de 30 (trinta) dias no momento da entrega. Produtos vencidos, com prazo inferior, embalagens danificadas ou qualquer desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente, às expensas da contratada.

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, CEP 98340-000, ou em outro ponto previamente indicado pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil. O prazo máximo será de 02 (duas) horas, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

O fornecimento poderá ocorrer em remessa única ou conforme distribuição definida pela Defesa Civil, desde que não haja ampliação dos quantitativos e seja preservada a finalidade emergencial. Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.

A contratação será formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a entrega imediata e a inexistência de obrigações futuras relevantes, sem prejuízo da vinculação ao DFD, ao ETP, a este Termo e à proposta aceita.

PRAZO DE VIGÊNCIA E VEDAÇÕES

O instrumento de contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão ou assinatura, prazo suficiente para o fornecimento, o recebimento, eventual substituição e a liquidação da despesa.

Por decorrer do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação permanecerá limitada ao atendimento da situação emergencial, vedada sua utilização para suprir demandas ordinárias ou permanentes, bem como vedadas a prorrogação do ajuste e a recontração da mesma empresa com fundamento no referido inciso, nos termos da legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações do orçamento de 2026 abaixo indicadas:

10 – Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

10.02 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC

10.02.04.182.0016.2158.1759.0000 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC

10 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Antes da formalização, a contratada deverá comprovar habilitação jurídica compatível com sua forma de constituição; inscrição ativa no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

A Administração deverá realizar as consultas cabíveis aos cadastros de empresas sancionadas e impedidas e verificar a validade dos documentos apresentados, admitida a consulta direta a sítios eletrônicos oficiais.

A contratada deverá apresentar Declaração Conjunta, afirmando o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, das reservas legais de cargos e das demais declarações exigíveis.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, responsáveis pela conferência das quantidades, integridade das embalagens, validade, condições de transporte, recebimento, registro das ocorrências e ateste da nota fiscal.

Gestor da contratação: Ana Cristina Alberti

Fiscal da contratação: Roberto Maestri

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos. Itens em desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, e substituídos imediatamente, sem ônus adicional ao Município.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as retenções tributárias e a manutenção das condições de regularidade da contratada.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Aplicam-se à contratação a Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133/2021; a Lei Federal nº 4.320/1964; a Lei Complementar Federal nº 101/2000; a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; o Decreto Municipal nº 2.392/2026; a Lei Orgânica Municipal; e as normas sanitárias e administrativas pertinentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir litígios decorrentes da contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por composição amigável.

ENQUADRAMENTO LEGAL

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A aquisição pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial formalmente reconhecida, da urgência de atendimento, do risco sanitário à população e da limitação do objeto e dos quantitativos ao estritamente necessário.

O processo deverá conter todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive justificativa de preço, razão da escolha da contratada, comprovação de habilitação, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico autorização da autoridade competente.

DELIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, acolho as justificativas apresentadas e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, da empresa MARLI DAL ALBA MOI, CNPJ nº 06.993.999/0001-01, para o fornecimento dos itens descritos neste Termo, pelo valor total de R\$ **17.196,70** (Dezessete mil cento e noventa e seis reais com setenta centavos), condicionada à comprovação das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária, à emissão do instrumento de contratação e ao cumprimento das demais exigências legais.

Determino a divulgação do ato autorizativo e do extrato da contratação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições legalmente aplicáveis, bem como a juntada aos autos de todos os documentos de instrução e execução.

Cerro Grande/RS, 28 de junho de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL